



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.036568/2022-11

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPI
SERVICOS EIRELI - EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.036568/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO UNILATERAL** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 144 (cento e quarenta e quatro) dias, abrangendo o período entre **09/08/2024** e **31/12/2024**, para que haja tempo da tramitação do processo administrativo em curso para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 428.072,68 (quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000599; Programa de Trabalho nº 205995; Natureza de Despesa nº 44.90.51-91; Fonte nº 8188 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 20.944,42 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 1007507065934, emitida em 28/02/2023, iniciada em 10/01/2023 e válida até o dia 10/12/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento**.

6.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Fica resguardado o direito ao reajuste de preços, conforme CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL do referido contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza o presente Termo Aditivo é assinado e datado eletronicamente.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 12/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 12/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 12/07/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1507435** e o código CRC **EC7B85C8**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.036568/2022-11

SEI nº 1507435

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019